

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018

MERCADO DIGITAL n.º 091/2018

PROCESSO SEI n.º 04016-00004350/2019-45

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., CUJO OBJETO É A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, RG n.º 70\*.\*\*\* SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.\*\*\*.133-\*\* e por seu Diretor de Administração e Logística - Interino, o Senhor RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, Engenheiro Civil, RG n.º 1.\*\*1.\*\*3 SSP/DF e CPF n.º \*\*\*.878.\*\*\*-87, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.232.670/0001-21, estabelecida a AV COPACABANA 325 SALA 1810 A 1814, DEZOITO DO FORTE EMPRESARIAL/ALPHAVILLE, BARUERI/SP, CEP: 06.472-001, telefone: (11) 5078-3060, e-mail: [societario@confirp.com](mailto:societario@confirp.com), neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor RAFAEL ALVES DE SOUZA, portador da carteira de identidade n.º 4\*\*\*\*\*292 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º \*\*\*.280.\*\*\*-88, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2018 – IGESDF, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

#### 1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação excepcional, supressão e reajuste do **CONTRATO N.º 100/2018** ([55216362](#)), apresentada pela área demandante ([145514890](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e reajuste ([150496113](#));
- (iii) da justificativa da **CONTRATADA** quanto à supressão ([150614722](#));
- (iv) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([151369308](#));
- (v) do Parecer SEI-GDF n.º 331/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([151368243](#)), emitido pela Assessoria Jurídica; e
- (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([151568185](#)) e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogação excepcional do prazo de vigência do **CONTRATO N.º 100/2018**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **21 de setembro de 2024 a 21 de março de 2025**, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;
- b) Supressão correspondente a **4,5576787061947%** do valor contratual, com fundamento no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e
- c) Reajuste de aproximadamente 4,237% ao valor total do Contrato, com no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com fundamento no § 2º do art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 3. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se a supressão referente ao item 4, no valor de **R\$ 149.191,48 (cento e quarenta e nove mil cento e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente a **4,5576787061947%** sobre o valor total atualmente firmado no **CONTRATO N.º 100/2018**, representando uma redução no valor total atual do contrato, previsto no art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 4. DO REAJUSTE

**CLÁUSULA QUARTA** - Aplica-se o reajuste pelo IPCA, o valor de **R\$ 132.393,72 (cento e trinta e dois mil trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)** correspondente ao percentual de **4.2376676916483%**, conforme previsto no **PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato n.º 100/2018, bem como no § 2º do art. 37 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM A SUPRESSÃO E O REAJUSTE

**CLÁUSULA QUINTA** – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total **ESTIMADO** passará de **R\$ 3.273.409,33 (três milhões, duzentos e setenta e três mil quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos)** para **R\$ 3.256.605,64 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, e o valor mensal passará de **R\$ 545.568,22 (quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)** para **R\$ 542.767,61 (quinhentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário.

Item	Descrição	Detalhamento do Item	UNIDADE	QTD	Valor Unitário Atual	Valor Total mensal	Valor Total
1	Infraestrutura IaaS	1 instância virtual 03	instancia	6	R\$ 5.718,65	R\$ 34.311,91	R\$ 205.871,47
		2 instância virtual 04	instancia	4	R\$ 5.303,81	R\$ 21.215,23	R\$ 127.291,37
		3 instância virtual 05	instancia	4	R\$ 6.714,15	R\$ 26.856,61	R\$ 161.139,65
		4 instância virtual 06	instancia	6	R\$ 4.965,01	R\$ 29.790,08	R\$ 178.740,51
		5 instância virtual 07	instancia	6	R\$ 4.739,97	R\$ 28.439,79	R\$ 170.638,74
		6 instância virtual 08	instancia	4	R\$ 6.142,82	R\$ 24.571,26	R\$ 147.427,57
		7 tráfego de saída da nuvem privada	Gb/mês	2	R\$ 1,66	R\$ 3,31	R\$ 19,89
2	Serviço de mensageria e colaboração em nuvem	disponibilidade de caixa postais e colaboração	usuário/mês	1800	R\$ 66,25	R\$ 119.256,15	R\$ 715.536,92
3	Storage como serviço		Tb/mês	30	R\$ 3.449,84	R\$ 103.495,12	R\$ 620.970,69
10	Disponibilização de solução de segurança	Next Generation		2	R\$ 10.877,86	R\$ 21.755,72	R\$ 130.534,33
		Antivírus para caixa de e-mail		1800	R\$ 4,64	R\$ 8.349,43	R\$ 50.096,59
		Antivírus para servidor		43	R\$ 148,83	R\$ 6.399,71	R\$ 38.398,25
		Antivírus para estação Windows		2300	R\$ 4,64	R\$ 10.668,72	R\$ 64.012,31
11	link de comunicação		unidade	6,5	R\$ 16.562,24	R\$ 107.654,56	R\$ 645.927,33
<b>Valor mensal estimado mensal do Termo Aditivo: R\$ 542.767,61 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)</b>							
<b>Valor total estimado do Termo Aditivo: R\$ 3.256.605,64 (três milhões, duzentos cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)</b>							

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 100/2018**, no importe de **R\$ 325.660,56 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a **10 % (dez por cento)** do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 3.256.605,64 (três milhões, duzentos cinquenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 7. DA RESCISÃO A TERMO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA OITAVA** - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 9. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

**CONTRATANTE:**

<p><b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

<p><b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística - Interino</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

## CONTRATADA:

**RAFAEL ALVES DE SOUZA**

Representante Legal

**ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE  
INFORMATICA LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Alves de Souza, Usuário Externo**, em 20/09/2024, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 20/09/2024, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 20/09/2024, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151647982)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=151647982)  
verificador= **151647982** código CRC= **752B7A42**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -

Telefone(s):

Site - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

04016-00004350/2019-45

Doc. SEI/GDF 151647982

Criado por [00017269](#), versão 7 por [00017269](#) em 20/09/2024 15:48:05.